

Procº 533P/2021

**“CONCURSO PÚBLICO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AULAS DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA, DE TEATRO E DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR,
E DE
ATIVIDADES NO ÂMBITO DAS COMPONENTES DE APOIO À
FAMÍLIA”**

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE PUBLICA CONTRATANTE

1.1 O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de lecionação de aulas de Atividade Física e Desportiva, de Teatro, de Educação Ambiental e de atividades enquadradas na Componente de Apoio à Família (CAF) para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Torres Novas, durante o ano letivo 2021/2022.

1.2 A entidade pública contratante é a Câmara Municipal de Torres Novas, sita na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 TORRES NOVAS, telefone 249839430, Fax 249811780.

1.3 Os endereços electrónicos www.cm-torresnovas.pt, geral@cm-torresnovas.pt e daf.aprovisionamento@cm-torresnovas.pt, constituem respectivamente e para efeitos do presente concurso, o sítio institucional e os endereços de correio electrónico.

2. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1 A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas do dia 13 de Julho de 2021, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do CCP aprovado pelo D.L 18/08 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, no uso de competência própria.

3. CONCORRENTES

3.1 Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55 do CCP e possam apresentar documento comprovativo de que o objeto social da empresa consiste na prestação de serviços objeto do presente concurso.

3.2 Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação;

3.3 A constituição jurídica não é exigida no momento da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis, perante a entidade, pela manutenção da sua proposta com as legais consequências;

3.4 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade, quando lhe for adjudicado o contrato.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DO PROCESSO DO CONCURSO

4.1 Os elementos que instruem o processo são o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.

4.2 Encontra-se patente no Aprovisionamento do MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, Rua General António César Vasconcelos, 2350-421 Torres Novas, onde pode ser examinado de 2.ª a 6.ª feira das 09,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 17,00 horas, desde a data de publicação do anúncio em Diário da República até ao prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3 - As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN - Academia de Informática Brava Engenharia de Sistemas, Lda, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.4 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efectuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, selecionando a opção “Aderir” disponível na página inicial.

4.5 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a ACIN. Para mais informações contacte o Serviço de Gestão de Clientes da plataforma eletrónica acinGov, através do número 707 451 451 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.

4.6 - Não é necessário o interessado efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica acinGov.

4.7 - Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patentado a concurso.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e ERROS E OMISSÕES

5.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao Júri do Concurso pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimentos/Retificação” utilizando a opção “Adicionar Pedido de Esclarecimento/Retificação” no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, na ferramenta “Pedidos de Esclarecimentos/Retificação”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3 - Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que visualizaram o processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica acinGov de acordo com o artigo nº 50.º do Código dos Contratos Públicos.

5.4 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha sido convidado ou seja concorrente, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo estas decisões juntas às peças do procedimento e notificando-se os interessados.

5.5 - Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam à visualização do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica acinGov de acordo com o artigo nº 50.º do Código dos Contratos Públicos.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Modelo constante do Anexo I. *(Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes).*

b) No caso de pessoa colectiva o concorrente deve juntar cópia da certidão de inscrição no Registo Comercial.

c) Documento denominado “Proposta” que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- i. documento de apresentação da empresa com indicação de serviços similares já prestados e demonstração de capacidade de efectuar os serviços propostos de forma eficiente e qualificada;
- ii. Documento de apresentação comprovando a experiência da equipa de coordenação na implementação de atividades na área do procedimento;
- iii. valor global ANUAL em algarismos e por extenso, sem incluir o IVA e mencionando a taxa legal aplicável, calculado com base nos valores estimados

37 semanas para o ano letivo **2021/2022**, constantes nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos;

- iv. preço por aula, sem inclusão do IVA, indicando a taxa legal aplicável;
- v. Nota justificativa do preço;
- vi. Documento de apresentação das metodologias a implementar;
- vii. Lista de material/recursos didáticos ou outros a disponibilizar para o desenvolvimento das atividades;
- viii. Documento de planeamento/calendarização do plano de formação contínua.

d) Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa.

e) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - As propostas serão entregues até às 23:59 horas do **15.º dia** a contar da data da publicação no DRE, pelos concorrentes ou seus representantes.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

8.1 - A entrega da proposta do presente concurso será efectuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN.

8.2 - A proposta deverá incluir nas áreas “1 - Informação Geral”, “2 - Informação Adicional”, “3 - Itens da proposta” e “4 - Documentos da Proposta”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

Área: 1 - Informação Geral

- Ref. da Proposta

Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta.

- Preço da proposta

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.

- Prazo de Entrega/Execução (dias)

Indicar o número de dias após solicitação do Município de Torres Novas

- Prazo de Validade da Proposta (dias)

Indicar de acordo com o definido no ponto “Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas”.

- Observações

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.

Área: 2 - Informação Adicional

- Informação adicional relativa a proposta

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que solicitado pela entidade adjudicante.

Área: 3 - Itens da proposta

- Preços Unitários, sempre que seja definida uma lista de artigos ou uma lista de todas as espécies de trabalhos.
- Coluna a ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Designação” e “Unid.”
- Preencher, para cada uma das posições colocada com o preço unitário, expresso em euros, sem IVA.
- Os preços, que não deverão ter mais de duas casas decimais, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas com a logística da entrega dos respetivos produtos nos locais e horários mencionados pelos destinatários.

Área: 4 - Documentos da Proposta

- Nesta área é possível associar e carregar para a proposta os documentos solicitados nos termos do presente Programa de Concurso, bem como, outros documentos que o concorrente considere relevantes.

8.3 - Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes, de propostas variantes.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

É concedido um prazo de 8 dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, bem como é igual o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

12. CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

12.1 - No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma acinGov a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

12.2 - Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave, e mediante a autenticação através de certificado digital avançado.

- a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à área das propostas “submetidas” e clicar sobre o procedimento que pretendem visualizar, expandindo-o.
- b) Os concorrentes passarão então a ter acesso no menu “Proposta” a duas opções “Adicionar/Consultar Proposta” e “Lista de Participantes”, sendo visualizado no separador “Adicionar/Consultar Proposta”, a proposta que apresentaram e no separador “Lista de Participantes”, os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.
- c) De seguida, deverão “clicar” sobre a opção “Lista de Participantes” e vão poder visualizar a lista dos concorrentes que apresentou proposta ao concurso. Ao “clicar” sobre cada proposta da lista poderão ver os detalhes da proposta apresentada pelos concorrentes, nomeadamente, preços e documentos associados.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério multifator de avaliação da proposta.
2. Para efeitos de avaliação das propostas, a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:
 - a. Preço (ponderação de 60%)
 - b. Apreciação qualitativa (ponderação de 40%)

$$CF=0,6*FP+0,4*FQ$$

Sendo:

CF - Classificação final

FP - Pontuação do fator Preço

FQ - Pontuação do fator Qualidade

3. Fator Preço

A pontuação do fator preço é obtida através da seguinte fórmula:

$$FP = \text{Preço base/valor da proposta} \times 100$$

O Preço ou custo de uma proposta será considerado anormalmente baixo tendo em conta do desvio percentual de 10,00%, em relação ao preço base, isto é 11,84€/aula, para os lotes 1, 2 e 3 e 11,70€/hora para o lote 4, valores sem IVA. Para o cálculo do desvio percentual foi tido em consideração o valor do vencimento de um professor no índice 151.

4. Fator Qualidade para o Lote 1, 2 e 3

A pontuação do fator qualidade é obtida através da seguinte fórmula:

$$FQ = 0,25 \times M + 0,25 \times C + 0,25 \times CP + 0,25 \times E$$

Sendo:

M - Metodologia

C - Certificação

CP - Coordenação de professores

E - Envolvimento com a comunidade

5. Fator Qualidade para o Lote 4

A pontuação do fator qualidade é obtida através da seguinte fórmula:

$$FQ = 0,50 \times M + 0,25 \times C + 0,25 \times CP$$

Sendo:

M - Metodologia

C - Certificação

CP - Coordenação de professores

Valorização dos subfactores de avaliação do fator qualidade

A valorização dos subfactores de avaliação é efetuada de acordo com o abaixo indicado. Os subfactores serão pontuados numa escala de 0 a 100 pontos.

M - Metodologias diferenciadoras

Este fator será pontuado, a partir de item específico da proposta intitulado de “Metodologias diferenciadoras”, que identifique, explicitamente quantas metodologias diferenciadoras se propõe adotar durante a prestação, e para cada uma seja identificada a atividade, a temática de conteúdos programáticos visados, a justificação do carácter diferenciador e os recursos a afetar, que ficarão a cargo do prestador:

Apreciação	Pontuação
Propõe 12 ou mais metodologias diferenciadoras apresentadas de forma completa, concretas e concretizáveis.	100
Propõe 8 a 11 metodologias diferenciadoras, apresentadas de forma completa, concretas e concretizáveis.	75
Propõe menos de 8 metodologias diferenciadoras apresentadas de forma completa, concretas e concretizáveis.	50
Propõe metodologias diferenciadoras, independentemente do	25

número, mas apresentadas de forma incompleta ou não concretizáveis.	
Não apresenta item referente a metodologias diferenciadoras.	0

C - Certificação

Será avaliada a certificação dos concorrentes para a execução dos trabalhos previstos no caderno de encargos.

Este fator será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
Cumulativamente: Entidade certificada com a ISO 9001 e Entidade certificada pela Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho como entidade formadora na área da educação	100
Alternativamente: Entidade certificada com a ISO 9001 ou Entidade certificada pela Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho como entidade formadora na área da educação	50
Ausência de certificação	0

CP - Coordenação de professores

Será avaliado a experiência da equipa de coordenação do grupo de professores.

Este fator será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
A equipa de coordenação inclui membros com mais de 15 anos de experiência comprovada na implementação de atividades na área do procedimento e de acordo com o caderno de encargos	100
A equipa de coordenação inclui membros com entre 10 e 14 anos de experiência comprovada na implementação de atividades na área do procedimento e de acordo com o caderno de encargos	75
A equipa de coordenação inclui membros com entre 5 e 9 anos de experiência comprovada na implementação de atividades na área do procedimento e de acordo com o caderno de encargos	50
A equipa de coordenação inclui membros com entre 1 e 4 anos de experiência comprovada na implementação de atividades na área do procedimento e de acordo com o caderno de encargos	25
A equipa de coordenação não inclui membros com experiência comprovada na implementação de atividades na área do procedimento e de acordo com o caderno de encargos	0

E - Envolvimento com Encarregados de Educação e com a comunidade local e associações concelhias

Será avaliado o envolvimento com os encarregados de educação e com a comunidade local e as parcerias com associações concelhias.

Este fator será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
Apresenta pelo menos 8 propostas concretas e concretizáveis de envolvimento com os encarregados de educação e com a comunidade e associações locais.	100
Apresenta entre 5 a 7 propostas concretas e concretizáveis de envolvimento com os encarregados de educação e com a comunidade e associações locais.	75
Apresenta 2 a 4 propostas concretas e concretizáveis de envolvimento com os encarregados de educação e com a comunidade e associações locais.	50
Apresenta até 1 propostas concretas e concretizáveis de envolvimento com os encarregados de educação e com a comunidade e associações locais.	25
Ausência de propostas de envolvimento	0

Em caso de empate, o desempate será feito de acordo com a seguinte ordem:

- 1.º critério: Preço mais baixo
- 2.º critério: Não sendo possível o desempate pela regra do número anterior, prevalece a proposta que obtenha a maior pontuação no fator Apreciação Qualitativa.
- 3.º critério: Não sendo possível o desempate pelas regras dos números anteriores, prevalece a proposta que tenha maior pontuação na soma dos seguintes subfactores:
 - Lotes 1, 2 e 3 - metodologia e envolvimento da comunidade
 - Lote 4 - metodologia e experiência da coordenação.
- 4.º critério: prevalecendo o empate, a proposta que prevalecerá será a que tenha obtido maior pontuação no subfactor metodologia.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O adjudicatário enviará nos primeiros quinze dias do mês as facturas discriminadas, referentes aos serviços prestados durante o mês anterior.

14.2 Os valores a pagar serão os que resultarem dos serviços efetivamente prestados.

14.3 O pagamento será efectuado contra apresentação da factura, nas condições indicadas pelos concorrentes, não podendo a sua liquidação efectiva verificar-se antes de decorridos 30 dias úteis, contados a partir da data de prestação de serviços.

14.4 Caso o contrato seja sujeito, nenhum pagamento será efectuado antes do contrato ser visado pelo Tribunal de Contas.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL

15.1 - O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos

do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>

15.2 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.

15.3 No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta se for o caso.

15.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta face, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146º do CCP.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 A decisão de Adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final.

16.2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artº 55º do CCP.

17. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

17.1 Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativos aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;

17.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

17.3 A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

18. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução ao abrigo do Artº 88º do CCP, na sua atual redação.

19. MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

20. OUTORGA DO CONTRATO

20.1 A Outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação.
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.
- c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º2 do artigo 77º.

20.2 O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP, na sua redação atual.